



P. Executivo

D. Oficial 5/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2665 , DE 4 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre no corrente exercício,
no Tesouro do Estado, o crédito especi
al de G\$ 7.000.000, para o fim que es
pecifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesou
ro do Estado, o crédito especial de G\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE
CRUZEIROS), destinado a auxílio à Prefeitura Municipal de Terenos,
para compra da tubulação do serviço de água daquela cidade.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presen
te Lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro em Cuiabá, 4 de outubro de 1 966, 145º
da Independência e 78º da República.

Registrada à fls. 165 v. 166
do Livro competente

Em 3/10/66

B. Pinheiro
4 de Out. 1966